CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 06 SERVIDOR 6076 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 086/2016

AUTOR: Vereadora Ana Rita Tavares

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que apresente, à Câmara Municipal, Projeto de Lei que disponha sobre a isenção fiscal das atividades econômicas de comércio e serviços na faixa de areia da orla marítima, durante a baixa estação, que corresponde ao período de maio e agosto".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Ana Rita Tavares sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que apresente, à Câmara Municipal, Projeto de Lei que disponha sobre a isenção fiscal das atividades econômicas de comércio e serviços na faixa de areia da orla marítima, durante a baixa estação, que corresponde ao período de maio e agosto.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 086/2016**.
É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires